

			Área: 142734 mm2		Âmbito: Nacional	
Título: Consumidores podem reclamar IVA pago nos carros					Temática: Gestão/Economia/Negócios	GRP: 1.9
2007/07/04	DIARIO ECONOMICO - PRINCIPAL	Pág.1	Imagem: 1/3		Periodicidade: Diária	Inv.: 5330.00

Consumidores podem reclamar IVA pago nos carros

BRUXELAS EXIGE QUE PORTUGAL ACABE COM O IVA SOBRE O IMPOSTO AUTOMÓVEL. PODE ACABAR TUDO EM TRIBUNAL. **P6**

Título: Consumidores podem reclamar IVA pago nos carros			Âmbito: Nacional
2007/07/04	DIARIO ECONOMICO - PRINCIPAL	Pág.6	Imagem: 2/3
			Temática: Gestão/Economia/Negócios GRP: 1.9
			Periodicidade: Diária

Consumidores podem reclamar IVA pago nos carros

BRUXELAS QUER que Portugal acabe com a incidência do IVA sobre o Imposto Automóvel. Consumidores são os principais beneficiados.

Paula Cravina de Sousa
psousa@economicasgpps.com

A Comissão Europeia pediu formalmente a Portugal para alterar a legislação tributária no sentido de acabar com a incidência de IVA sobre o Imposto Automóvel (IA), a qual encarece o preço de venda final dos carros.

No entanto, ao que o DE apurou junto de fontes comunitárias, esta recomendação aplica-se apenas ao regime tributário anterior – que acabou a 30 de Junho – não considerando as alterações introduzidas com o novo regime de imposto automóvel, que entrou em vigor a 1 de Julho.

A Comissão terá agora de reavaliar a questão para decidir se a recomendação se aplica ao novo regime, já que neste o problema de incidência do IVA sobre o IA subsiste.

Que impacto tem, então, esta recomendação junto dos consumidores? Depende dos automóveis em causa. Os contribuintes podem tentar reclamar junto dos tribunais nacionais o IVA pago indevidamente. O limite são os últimos quatro anos – carros comprados a partir de 2003 – o prazo legal para reivindicar o imposto indevidamente cobrado.

O ex-secretário de Estado dos Assuntos Fiscais, Rogério M. Fernandes Ferreira, afirma que os contribuintes “têm legitimidade para questionarem a aplicação do IVA sobre o IA, com base em reclamações gratuitas ou impugnações judiciais e de contestar, em prazo mais alargado” as liquidações anteriores. O especialista afirma também que, se for dada razão ao contribuinte, o Estado poderá ter de devolver o IVA pago pelos contribuintes, “o que certamente levanta-

rá problemas complicados ao erário público se se gerarem movimentos de massa e decisões favoráveis”. Por sua vez, o fiscalista Diogo Ortigão Ramos considera também que “existe base legal para que os consumidores reclamem o IVA indevidamente pago”. O especialista refere que esta situação se aplica sobretudo aos concessionários, agentes distribuidores e marcas oficiais. O Ministério das Finanças não teceu qualquer comen-



Rogério M. Fernandes Ferreira
Fiscalista

As decisões favoráveis levantarão “problemas complicados ao erário público”.



Diogo Ortigão Ramos
Fiscalista

“Existe base legal para que os consumidores reclamem o IVA”.

tário a esta recomendação, nem esclareceu se a Comissão já foi notificada por Portugal acerca do novo regime de tributação automóvel. Se Portugal não responder e alterar a legislação, a Comissão poderá levar a questão ao Tribunal de Justiça das Comunidades Europeias (TJCE).

O facto de esta recomendação se aplicar apenas ao regime anterior anula os efeitos que poderia ter no novo regime, ou seja, a redução do preço dos veículos. E se o anterior regime estivesse ainda em vigor, estariam em causa cerca de 240 milhões de euros – receita conseguida com o IVA sobre o IA.

De acordo com as simulações da Anecra, se esta recomendação vier a estender-se ao novo regime e caso Portugal acate a decisão de Bruxelas, os consumidores poderiam ter uma redução que oscila entre os 2% e os 6% no preço do carro. Por exemplo um Audi A4 teria uma redução de 3,64%, o que corresponde a 1.475 euros e um Opel Corsa, uma baixa de 2,38% no preço, o que equivale a 320 euros. ■ Com L.R.

O que está em causa

■ A Comissão Europeia pediu formalmente a Portugal para alterar a legislação tributária no sentido de acabar com a incidência de IVA sobre o Imposto Automóvel (IA).

■ Esta recomendação aplica-se apenas ao regime tributário em vigor até 30 de Junho, não considerando as alterações introduzidas com o novo regime de imposto automóvel e que entrou em vigor no passado dia 1 de Julho.

■ Os contribuintes - particulares, concessionários, marcas oficiais e agentes distribuidores - podem tentar reclamar junto dos tribunais nacionais o IVA pago indevidamente. A recomendação de Bruxelas dá mais força ao seu caso.



POSIÇÕES DEFENDIDAS PELO SECTOR HÁ VÁRIOS ANOS

1 Associações do sector congratulam-se com a recomendação de Bruxelas, denunciando “um dos grandes dramas da fiscalidade automóvel em Portugal”

■ Tanto a Associação de Comércio Automóvel de Portugal (ACAP), a Associação Nacional de Empresas de Comércio e Reparação Automóvel (ANECRA), como o Automóvel Clube de Portugal (ACP) se congratularam com a recomendação de Bruxelas. Esta vai ao encontro das posições destas associações há vários anos. A ACAP congratulou-se com a recomendação, sublinhando que “vem ao encontro das posições que a ACAP tem tomado, ao longo dos últimos dez anos, ao denunciar a incidência do imposto sobre o valor acrescentado (IVA) sobre o imposto de

matrícula (agora ISV)”. Por sua vez, a Anecra considera que a Comissão vem dar razão aos pedidos da associação, que considera que o actual sistema representa uma carga fiscal pesada para os contribuintes e penaliza o mercado nacional com a importação de usados. A ANECRA considera ainda a incidência do IVA sobre o IA como “um dos grandes dramas da fiscalidade automóvel em Portugal”. O ACP afirma também que “o fim dupla tributação tem sido uma das suas maiores batalhas e alvo das maiores críticas uma vez que penalizava os consumidores e agravava a carga fiscal”.

O fim dupla tributação tem sido uma das maiores batalhas do sector.

POUPANÇA ▲

Com o fim do IVA sobre o IA, no novo regime, num Audi A4 Tdi

1475€

Título: Consumidores podem reclamar IVA pago nos carros				■	Âmbito: Nacional	
2007/07/04	DIARIO ECONOMICO - PRINCIPAL	Pág.7	Imagem: 3/3		Temática: Gestão/Economia/Negócios	GRP: 1.9
					Periodicidade: Diária	



João Paulo Dias

FIAT 500 RELANÇADO, 50 ANOS DEPOIS

Hoje, em Turim, a marca italiana vai lançar o novo 'look' do mítico Fiat 500. Depois de quatro milhões de unidades produzidas em 18 anos, a Fiat acredita que venderá 120 mil unidades do novo modelo, por ano. No dia do lançamento já existem 25 mil encomendas. Em Portugal teremos que esperar por Outubro para comprar o Fiat 500. O preço rondará 15 mil euros, dependendo da versão a diesel ou gasolina e, claro, do desenrolar da recomendação emitida por Bruxelas, sobre a incidência do IVA sobre o Imposto Automóvel.

2 **Novas regras do regime de tributação automóvel em vigor desde 1 de Julho**

■ O novo regime de tributação automóvel entrou em vigor no passado dia 1 de Julho e introduziu algumas alterações ao regime tributário. Assim, o imposto sobre matrícula, cobrado no acto da compra passou a designar-se Imposto Sobre Veículos (ISV) e o imposto de selo passou a Imposto Único de Circulação (IUC). Por outro lado, o novo sistema transfere 10% do ISV para o IUC. Esta alteração tem como principal consequência uma redução ligeira do preço do veículo, mas que é depois transferido para a circulação. O Governo introduziu também a componente ambiental no sistema de tributação, passando este ano a valer 30% do ISV e do IUC. No próximo ano esta componente será aumentada para 60%.

ISV
Transferência para o IUC
10%

3 **O que significa a recomendação de Bruxelas e como andar o processo**

■ O envio de uma 'carta fundamentada' equivale ao momento em que há segurança em Bruxelas para avançar com o processo. Isto porque o Governo, não só foi avisado da investigação e abertura do processo de infracção, como teve ocasião de responder, não tendo a sua justificação sido suficiente para demover a Comissão. Teoricamente, Bruxelas oferece apenas dois meses a Lisboa para ser notificada sobre alterações à legislação em causa ou intenções expressas de o fazer, especificando como se tornar redundante a objecção por si levantada. Porém, é raro o processo em que apenas dois meses sejam suficientes para que Bruxelas envie o processo para o Tribunal de Justiça das Comunidades, sob a forma de queixa. Não seria a primeira vez se esse processo demorasse vários anos. Muitas vezes é nesta fase que os Estados dão crédito às questões da Comissão, para evitar que o processo role para o Tribunal.